



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 700/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA A LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Quadro de Cargos em Comissão, Direção e Assessoramento, constante do Art. 11 da Lei Municipal nº 657, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar com alteração quanto aos secretários municipais, número de diretores de departamento, assessores setoriais e cria novos cargos, ficando com a seguinte redação:

**“Art. 11.** O Quadro de Cargos em Comissão visa ao atendimento de encargos de Direção e Assessoramento.

## GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

CÓDIGO: PMRM – DAS – 120

Categoria Funcional	Quant/Cargo	Código
Secretário Municipal: I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;	13	PMRM – DAS – 120.1

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 3º DA  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.R.M  
EM: 05/05/2014  
JOÁS FERREIRA BATISTA  
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA DE RIO MARIA - P<sup>M</sup>



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

II – Secretaria Municipal de Governo;		
III - Secretaria Municipal de Finanças;		
IV – Secretaria Municipal de Educação		
V – Secretaria Municipal de Cultura,		
VI – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;		
VII – Secretaria Municipal de Saúde;		
VIII – Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;		
IX – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;		
X – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;		
XI – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;		
XII – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura;		
XIII – Secretaria Municipal da Cidade;		
Chefe de Gabinete	01	PMRM – DAS – 120.2
Assessor de Relações Públicas	01	PMRM – DAS – 120.3

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 3º DAS  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA L.O.R.M.  
EM: 09/05/2014

JOÁS FERREIRA BATIS  
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA DE RIO MARIA - PA



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

### Gabinete do Prefeito

Assessor Jurídico	03	PMRM – DAS – 120.4
Diretor de Departamento	20	PMRM – DAS – 120.5
Assessor Setorial	100	PMRM – DAS – 120.6
Coordenador de Assuntos do Município na Capital	01	PMRM – DAS – 120.7
Coordenador Especial de Estradas Vicinais e Transportes	01	PMRM – DAS – 120.8
Coordenador Geral de Controle Interno	01	PMRM – DAS – 120.9
Coordenador Geral de Secretaria	10	PMRM – DAS – 120.10
Assessor do Coordenador de Assuntos do Município na Capital	01	PMRM – DAS – 120.11
Assessor de Planejamento e Controle	05	PMRM – DAS – 120.11
Fiscal de Arrecadação	01	PMRM – DAS – 120.12
Assessor Setorial II	30	PMRM – DAS – 120.13
Assessor Setorial III	15	PMRM – DAS – 120.14

**Art. 2º.** O GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO CÓDIGO: PMRM – DAS – 120, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 657, de 18 de novembro de 2011, para a vigorar com as alterações constantes do artigo anterior, com o acréscimo dos seguintes cargos:

→

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 17  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA DA L.O.R.M  
EM 05/05/2014

JOÁS FERREIRA BATISTA  
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA DE RIO MARIA - PA



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito  
GRUPO: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

CÓDIGO: PMRM – DAS – 120

Categoria Funcional	VLR EM R\$	Código
Assessor Setorial II	1.000,00	PMRM – DAS – 120.13
Assessor Setorial III	1.500,00	PMRM – DAS – 120.14

**Art. 3º.** Os Diretores, Assessor Setorial, Assessor Setorial II e Assessor Setorial III, poderão ser designados pelo Prefeito Municipal para exercer as funções inerentes a esses cargos em qualquer secretaria municipal.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração providenciará, no prazo de cinco dias, a inclusão das alterações estabelecidas no artigo anterior no bojo da lei alterada.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Walter José da Silva*  
**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ORIBES PRIMO DE FREITAS**  
Secretário de Administração e Planejamento

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 3º DA  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA DA L.O.R.M  
EM: 05/05/2014

*Joás Ferreira Batista*  
**JOÁS FERREIRA BATISTA**  
COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA DE RIO MARIA - PA